

Lei nº. 831/2007

Lido em Plenário

Em 15/02/08

Presidente

Autoriza a celebração de convênios, para cooperação técnica recíproca, entre os Poderes Executivo e Legislativo, revoga a Lei n. 730/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a celebrar, entre si, convênios para a cooperação técnica recíproca, abrangendo colocação de pessoal à disposição um do outro.

Art. 2º - O convênio autorizado pelo art. 1º, da presente lei, estabelecerá as normas a serem observadas pelas partes convenientes e definirá, para cada caso, a responsabilidade pela remuneração do servidor posto à disposição.

Art. 2º - Os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais que, até a data da entrada em vigor da presente lei, estiverem à disposição um do outro, automaticamente, retornarão à sua origem, a fim de que, se for a hipótese, voltem a ser postos à disposição, observando-se a nova regra.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei n. 730, de 09 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 14 de dezembro de 2007

JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL
PREFEITO

Certifico que foi publicado
no quadro de aviso da PMC

Em 15/12/07

José Antonio da Cunha Rabelo Júnior
Secretário de Planejamento e Gestão
Administrativa